



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1345 DE 1º (PRIMEIRO) DE SETEMBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0208	0163	3390 30	Material de Consumo:	15.077,52
TOTAL				15.077,52

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0213	0316	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica:	45,00
0211	0292	3390 36	Outros Serviços de Terceiros – P.Física:	1,00
0210	0281	3390 36	Outros Serviços de Terceiros – P.Física:	1.710,00
0210	0273	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica:	2,00
0210	0256	3390 30	Material de Consumo:	17,43
0210	0249	3390 36	Outros Serviços de Terceiros – P.Física:	70,00
0210	0240	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica:	6,76
0203	0042	3390 30	Material de Consumo:	76,82
0204	0055	3390 30	Material de Consumo:	77,50
0204	0059	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica:	70,00
0203	0050	3290 91	Sentenças Judiciais:	1.000,00
0205	0078	4490 52	Equipamentos e Material Permanente:	2.000,00
0209	0173	4490 51	Obras e Instalações:	0,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

0211	0291	3390 30	Material de Consumo:	0,28
0210	0331	3350 43	Subvenções Sociais:	10.000,00
TOTAL:				15.077,52

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO
DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR
TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 1º (primeiro) de setembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.